ANEXO

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

_____, Procurador(a) do Estado, em exercício na _____, Telefone_____,CPF._____ e-mail_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar inscrição no XXXV Congresso Nacional de Procuradores do Estado - O Estado Brasileiro no Século XXI - Perspectivas e Desafios para a Advocacia Pública, a realizar-se no período de 19 a 23 de outubro de 2009, no Centro de Convenções do Hotel Gran Marquise Fortaleza, localizado na Avenida Beira Mar, 3980, Fortaleza, Ceará, promovido pela Associação Nacional de Procuradores de Estado - ANAPE - e pela Associação dos Procuradores do Estado do Ceará - APECE, comprometendo-se a comprovar, no prazo de 15 dias úteis, a participação a participação no evento com apresentação de certificado e relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ter de reembolsar a quantia de R$ 540,00, paga à Instituição, por sua inscrição

, de de 2009.

Assinatura:_____

De acordo da Chefia da Unidade:

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Rescisão Contratual

Processo GDOC - 18810-839648/2005 (PR/6 Nº 6244/04) - Contrato PR/6 nº 001/2004.

Contratante: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Contratada: - AASP - Associação dos Advogados de São Paulo.

Rescisão Contratual com fundamento no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93; a partir de 01/06/2009.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado, respondendo pelo Expediente da PR-3, de 23-6-2009

No Processo PGE Nº 16616-398885/2009 - Com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispenso a licitação para a contratação da empresa Rápido Piloto Transportes Ltda, CNPJ 01.364.294/0001-01, objetivando a prestação de serviço de transporte de material excedente da PR-3 para a FUSSESP, ficando em decorrência autorizada a realização da despesa no valor de R$ 2.250,00.

Ensino Superior

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado

Edital G.D.G. Nº 023/2009

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Autarquia de Regime Especial - FAMERP, torna público, para os profissionais Graduados em diferentes áreas, em razão da multi-inter-transdiciplinaridade de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, tais como: ciências humanas em relevância na área de Direito, Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Engenharia Ambiental, de Alimentos e Genética, Agronomia, Assistente Social, Política, Terapia Ocupacional, Magistério, Fonoaudióloga, Administração, Economia, Gestão Ambiental, Psicopedagogia e muitas outras, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Bioética e a Sociedade, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental/FAMERP Nº. 027 de 31 de março de 2009. Processo FAMERP Nº. 001-00980/2009.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso terá duração de 24 meses, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em agosto de 2009 e término previsto para agosto de 2011.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 420 horas divididas em práticas, teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso. Será ministrado mensalmente:

as sexta-feiras das 19h às 22h

aos sábados das 08h às 13h

3. DAS VAGAS:

Mínimo de 40 e Máximo de 60 alunos.

4. DOS OBJETIVOS:

Proporcionar a formação de especialistas em Bioética, habilitando-os ao desempenho profissional no mercado de trabalho;

Qualificar para atuar na promoção nas várias áreas de suas profissões, difundindo e disseminando o conhecimento e o pensamento bioética;

Desenvolver procedimentos instrucionais que capacitem o bioeticista para propor, orientar, avaliar e atuar aos programas de implantação de novas tecnologias em várias áreas do saber humano, buscando, primordialmente, melhor a qualidade de vida do cidadão, resguardando o princípio da Dignidade Humana.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 28/06/2009 a 31/08/2009, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade;

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 - Vila São Pedro.

5.3. Informações: FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Fone: (17) 3201-5888, 3227-6012, 3201-5717.

6. DA SELEÇÃO:

Na ocorrência de mais candidatos que vagas oferecidas por turma, será realizada seleção por banca examinadora composta por docentes do Curso. A seleção será baseada na análise do Curriculum Vitae de cada um dos candidatos.

7. DA MATRÍCULA:

Fotocópia do Diploma de Graduação;

Fotocópia do Histórico Escolar, constando data da colação de grau e registro de diploma;

Fotocópia do RG;

Fotocópia do CPF;

Curriculum Vitae;

2 fotos 3x4;

Comprovante de Residência.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os candidatos não classificados terão o prazo de 03 (três) meses, a contar da data da publicação do resultado final da seleção, para retirar os documentos, apresentados no ato da inscrição. Findos este prazo os documentos serão incinerados.

9. DO REGIME DIDATICO DO CURSO:

O parâmetro para aprovação, no que se refere à freqüência, é o índice mínimo de comparecimento do aluno a 75% da carga horária programada de cada disciplina, e a média de nota tem que ser igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina.

Terá direito a certificado o aluno que integralizar todos os créditos programados com freqüência de 75%, obter como média final o aproveitamento de 70% e entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo determinado.

Saneamento e Energia

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente

De 23/06/2009

Processo Nº 021/2009-DAEE

Ineteressado: SAT/STD

De acordo com a INF/LCL/018/2009, fl. 25, PARECER PJU Nº 178/2009, fls. 26/28 e COTA PJU nº 161/2009 - CHEFIA, fl. 29, reconhecemos a situação de inexigibilidade da licitação para a contratação direta da empresa EDITORA FIUZA LTDA, por um período de 12 (doze) meses , referente aquisição de assinatura anual da Revista de Direito Ambiental, bem como autorizamos a realização da despesa no montante de R$ 552,00, observadas as normas legais.

De 24-6-2009

Processo Nº 033/2007 - Prov. 01-DAEE

Interessado: ADA

De com a solicitação de fl. 128-verso, PARECER PJU Nº 176/2009, fls. 129/131, COTA PJU Nº 158/2009-CHEFIA, fl. 132 e manifestações de nossas Unidades hábeis, fls. 136/137-verso, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2008/23/00161.2, de 07/07/2008, celebrado entre o DAEE e a empresa ACE SEGURADORA S/A, para cobertura de seguros de diversos riscos nas Unidades do DAEE, consubstanciado na prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como autorizamos a realização da despesa no montante de R$ 100.000,00, para o exercício de 2009, observadas as normas legais.

De 25-6-2009

AUTOS Nº 37.083/2008 - Prov. 354- DAEE

INTERESSADO: R.H.S.D.

À vista da INFORMAÇÃO BPG/024/2009, e de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 52.833, de 24 de março de 2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE; Engenheiro VI, Pront. nº 5004, RG nº 4.902.512-0, para participar da 48º Reunião da Câmara Técnica de Recursos Hídricos Transfronteiriços - CTGRHT, à realizar-se no dia 03/07/2009, em Brasília/DF (Afastamento dia 03/07/2009), na qualidade de representante credenciado do DAEE, cujas despesas serão custeadas com recursos de custeio do FEHIDRO.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. no 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA - Autos 9300322

Local: Fazenda Capim Verde, Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), Km 362 + 1000m - zona rural, no município de Taquaral

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Formação Guarani - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7668,45 - Leste 773,85 - MC 51

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Formação Guarani - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7666,75 - Leste 772,00 - MC 51

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9300322, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso irrigação, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Fazenda Capim Verde, Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), Km 362 + 1000m - zona rural, município de Taquaral, requerida por SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço 001 - Recurso Hídrico Formação Guarani - Coordenadas UTM (Km)Norte 7668,45 - Km Leste 773,85 - MC 51 - Vazão 400,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 002 - Recurso Hídrico Formação Guarani - Coordenadas UTM (Km)Norte 7666,75 - Km Leste 772,00 - MC 51 - Vazão 400,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9809774, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Estrada Franco Montoro, Km 2 - Distrito dos Mimis, município de Piracaia, requerida por AFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA ENTULHOS ME, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Freático - Coordenadas UTM (Km)Norte 7448,52 - Km Leste 364,07 - MC 45 - Vazão 0,80 m³/h - Periodo 1 h/d

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96:

Fica a ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S/A, CNPJ 43.545.284/0001-04, autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Santa Alice, Rodovia Euclides da Cunha, km 562, município de FERNANDÓPOLIS, para fins de transporte de vinhaça, atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial 01 - Córrego do Macaco - Coord. UTM (Km) - N 7.762,90 - E 567,80 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 200,00 m³/h (jun à nov) - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Captação Superficial 02 - Córrego Santa Rita - Coord. UTM (Km) - N 7.763,19 - E 568,40 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 650,00 m³/h (jun à nov) - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Captação Superficial 03 - Córrego Santa Rita - Coord. UTM (Km) - N 7.763,40 - E 568,19 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 160,00 m³/h (jun à nov) - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Poço Local-001 - DAEE 014-0001 - Aqüífero Adamantina/Serra Geral - Coord. UTM (Km) - N 7.762,14 - E 568,30 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 3,50 m³/h - periodo 02 h/d - 30 d/m.

Lançamento Superficial 02 - Córrego Santa Rita - Coord. UTM (Km) - N 7.763,19 - E 568,40 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 510,00 m³/h (jun à nov) - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Lançamento Superficial 03 - Córrego do Macaco - Coord. UTM (Km) - N 7.762,90 - E 567,80 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 160,00 m³/h (jun à nov) - periodo 21 h/d - 30 d/m.

Travessia Aérea 01 - Córrego da Garrafa - Coord. UTM (Km) - N 7.761,99 - E 569,09 - MC 51 - Prazo 10 anos.

Travessia Aérea 02 - Córrego Santa Rita - Coord. UTM (Km) - N 7.762,00 - E 570,60 - MC 51 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9200927, Vol. 002 - Extrato de Portaria 1167/09.

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CNPJ 45.741.659/0001-37, concessão administrativa para interferir em recursos hídricos, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

Travessia Aérea (ponte em concreto, seção 8,30 m x 2,00 m) - Córrego Monte Alegre - Rua São Roque - Jardim São Roque - Coord. UTM (Km) - N 7.611,31 - E 305,20 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Intermediária (03tubos de Ø1,20m e 1 tubo de Ø1,00m, seção circular em concreto armado,Ø1,20m seção circular em concreto) - Afl. do R. Fartura Av.Maria Salgado Bragueta(perimetral)Vila Brasil - Coord. UTM (Km) - N 7.608,09 - E 303,84 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9302825, Vol. 003 - Extrato de Portaria 1168/09.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9302825, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem,no , no município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Aérea (ponte em concreto, seção 8,30 m x 2,00 m) - Córrego Monte Alegre (ponte em concreto, seção 8,30 m x 2,00 m) - Coord UTM (Km) - N 7.611,31 - E 305,20 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96:

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, na , município de SÃO PAULO, para fins de passagem de duto, conforme abaixo relacionado:

Travessia Subterrânea 01 (tubo de polietileno Ø 63 mm) - Afluente do Córrego Água Espraiada ou Água Parda - Travessa dos Itaúbas, Vila Parque Jabaquara - Coord. UTM (Km) - N 7.384,68 - E 331,83 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Travessia Subterrânea 02 (tubo de polietileno Ø 63 mm)- Córrego Água Espraiada ou Água Parda (Nome local: Córrego do Jabaquara) - Rua Alba, Vila Parque Jabaquara - Coord. UTM (Km) - N 7.384,30 - E 330,97 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9900123, Prov. 58 - Extrato de Portaria 1164/09.

Fica a AAB LTDA, CNPJ 61.074.829/0011-03, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Av. Monteiro Lobato, nº 3285, Vila São Roque, município de GUARULHOS, para fins de atendimento industrial e solução alternativa Tipo I, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-003 - DAEE 324-0131 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.404,88 - E 347,04 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 10,00 m³/h - periodo 20 h/d - 10 d/m. Autos DAEE 9904030 - Extrato de Portaria 1165/09.

Fica a ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ 17.469.701/0048-30, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Arlindo Bettio, s/nº, Bairro Jardim Verônica, município de SÃO PAULO, para fins de solução alternativa Tipo 1, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 324-0117 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.402,73 - E 347,08 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,20 m³/h - periodo 10 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9904852 - Extrato de Portaria 1166/09.

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 25/06/2009

Referência:

Interessado: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 54.722.822/0001-05

Endereço: Rua Coroados, 776 - Centro - Tupã - SP

Autos DAEE n. 9402136

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe - Paranapanema - BPP, fica (m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 052 - 24/03/05 - Poço Local 001 - DAEE 156-0039 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.574,03 - E 550,30 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após serem tomadas as seguintes providências:

1) Atendimento aos Ofícios BPP / BPR / 103/09, de 30/01/09, com apresentação de:

Análise de água bruta, completa, coletada por técnico do laboratório, nos termos da Portaria MS - 518 /04, tabelas 1, 3 e 5, original e em nome da pessoa jurídica;

Teste de bombeamento de 24 hs de rebaixamento e 4 hs de recuperação;

R A E atualizado, incluindo o uso e ocupação do solo, áreas declaradas contaminadas pela CETESB, num raio de 500 mts em torno do ponto de perfuração do poço, conforme SMA/SERHS/SES 3 de 21/06/06;

Fluxograma quantitativo do uso da água, bem como ligações com a rede pública caso haja e efluentes;

Comprovante de pagamento de conta de esgoto da SABESP;

Arquivo fotográfico comprovando o atendimento ao Decreto 32955, de 07/02/91, artigos 24 e 38;

Pagamento da taxa de emolumentos para outorga;

Xérox do CIC e RG do requerente responsável pela empresa;

Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado pelo representante da empresa;

Cadastro do poço na Vigilância Sanitária, conforme Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES 3 de 21/06/06;

Cópia do CNPJ em nome do usuário e do local do poço;

2) Alertamos ainda que em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Retificações

Do D.O. de 30-05-09

Interessado: ELIANA MARIA JANEQUINE FELIPOZZI - autos 9204591

Onde se lê: município de São José do Rio Pardo; leia-se: município de São José do Rio Preto

Do D.O. de 25/06/09

Autos 9905038 - Extrato de Portaria 1162/09, Onde se lê: Autos 9900767 - Extrato de Portaria 1162/09...Leia-se: Autos 9905038 - Extrato de Portaria 1162/09

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp - 73, de 24-06-2009

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009-2013, Processo ARSESP/0486/2008, no âmbito da ARSESP, e sobre a nomeação e outorga de poderes para o exercício de suas funções

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, considerando o disposto no item 3.3 e o anexo IV do Regulamento de Credenciamento de Peritos (Processo ARSESP/486/2008), decide:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, a Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009-2013, cuja competência, obedecida a legislação pertinente, dar-se-á de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Credenciamento de Peritos (Processo ARSESP/486/2008) e nesta Deliberação.

Artigo 2º - Caberá a Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009 atuar na condução dos atos necessários a realização do referido Cadastramento de Peritos, podendo, para tanto, expedir Instruções e realizar todos os atos necessários, respeitada a reserva de competência da Diretoria Colegiada e do Conselho Deliberativo.

Artigo 3º - Deverá a Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009 utilizar-se do Regulamento de Credenciamento de Peritos (Processo ARSESP/486/2008), para os fins do disposto no art. 2º desta Deliberação.

Artigo 4º - A Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009, prevista no artigo 1º desta Deliberação, terá a seguinte composição:

a) Um Funcionário da ARSESP como Presidente da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009; e,

b) Quatro funcionários da ARSESP como Membros Titulares da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009.

Parágrafo Primeiro - Todos os Membros da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009, têm direito à manifestação, parecer e voto.

Parágrafo Segundo - Para a validação das decisões da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009 será necessário somente o parecer dos Membros e do Presidente.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de ausência do Presidente da Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009, assumirá seu lugar e exercício, um dos Membros constantes da alínea b deste Artigo, observando a disposição do parágrafo anterior.

Artigo 5º - Nomear Ricardo Ribas da Costa Berloffa, portador da cédula de Identidade RG nº 22.990.443-9, para exercer a função de Presidente na Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009, a ser exercida em concomitância com as atividades que já desenvolve normalmente.

Artigo 6º - Nomear, para o exercício como Membros Titulares Comissão Especial Julgadora do Cadastramento de Peritos - 2009, Sadalla Domingos, portador da cédula de identidade RG nº 3.350.203-1, José Amaury Teles Fontenele, portador da cédula de identidade RG nº 6.821.398,Tiago Reis de Athayde Matta, portador da cédula de identidade RG nº 435.1515 e Vanessa Guimarães da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 32.918.823-9, os quais atuarão em concomitância com as atividades que já desenvolvem normalmente.

Artigo 7º - Os poderes ora outorgados não implicam em majoração da remuneração dos funcionários.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DE ENERGIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da Décima Quinta Reunião

Data: 26/03/2009

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

1. Processo ARSESP/0083/2008: Juízo de Reconsideração. Recurso Administrativo interposto por Adauto Maciel de Freitas contra a decisão do COE que determinou a manutenção de Termo de Ocorrência de Irregularidades - TOI, lavrado pela concessionária Eletropaulo S/A. SGO: 030.042.06608-78. Colocada pela Presidente do Conselho a matéria em votação, o Conselho de Orientação de Energia conheceu do recurso para, no mérito, julgá-lo improcedente, nos termos da Exposição de Motivos do Conselheiro Relator, ante a ausência de fatos técnicos novos, capazes de modificar a convicção do Conselho, mantendo-se a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos e encaminhando-se os autos a ANEEL para julgamento em última instância administrativa.

2. Processo ARSESP/0119/2008: Juízo de Reconsideração. Recurso Administrativo interposto por Isaias de Carvalho Dias contra a decisão do COE que determinou a manutenção do Termo de Ocorrência de Irregularidades - TOI, lavrado pela concessionária CPFL Paulista. SGO: 030.042.18108-06.

Colocada pela Presidente do Conselho a matéria em votação, o Conselho de Orientação de Energia conheceu do recurso para, no mérito, julgá-lo improcedente, nos termos da Exposição de Motivos do Conselheiro Relator, ante a ausência de fatos técnicos novos, capazes de modificar a convicção do Conselho, mantendo-se a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos e encaminhando-se os autos a ANEEL para julgamento em última instância administrativa.

3. Processo ARSESP/3166/2007: Juízo de Reconsideração. Recurso Administrativo interposto pela Usina Colombo Açúcar e Álcool S/A contra a decisão do COE que determinou a manutenção dos termos do AI nº 0257/TN 1617/2007.

Colocada pela Presidente do Conselho a matéria em votação, o Conselho de Orientação de Energia, embora reconhecendo sua intempestividade, conheceu do recurso apresentado para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, por maioria dos votos, com dissidência do Conselheiro Alberto Cruz Filho, nos termos da Exposição de Motivos do Conselheiro Relator, reduzindo-se o valor da multa imposta para razão de R$ 25.402,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Bem assim, foi deliberado o encaminhamento dos autos à ANEEL, para julgamento em última instância administrativa.

Ata da Décima Sexta Reunião

Data: 30/04/2009

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

1. Processo ARSESP/3194/2007: Juízo de Reconsideração. Recurso Administrativo interposto por COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA contra a decisão do COE que determinou a manutenção dos termos do AI nº 0258/TN 1658/2007.

Colocada pela Presidente do Conselho a matéria em votação, o Conselho de Orientação de Energia, conheceu do recurso apresentado para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, por maioria dos votos, com abstenção do Conselheiro Mário Engler Pinto Junior, nos termos da Exposição de Motivos do Conselheiro Relator, reduzindo-se o valor da multa imposta para razão de R$ 16.934,83 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Bem assim, foi deliberado o encaminhamento dos autos à ANEEL, para julgamento em última instância administrativa.

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ID - 382860, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br